

**Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos
Abril – Julho/2006**

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

**Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil
Área: Mulher**

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues
Maria Célia Orlato Selem

Aula 8 – Principais deliberações

As principais deliberações no campo dos direitos das mulheres, são aquelas aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. O CNDM, coerente com suas atribuições, conduz suas ações buscando o cumprimento destas deliberações. Neste sentido, a principal deliberação do CNDM é a implantação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que trata da garantia dos direitos em cinco grandes eixos: 1) autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; 2) educação inclusiva e não sexista; 3) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 4) enfrentamento à violência contra as mulheres; 5) gestão e monitoramento do plano nacional de políticas para as mulheres. Todas as ações do CNDM vem sendo realizadas nesta direção. Para cada uma das diretrizes há um conjunto de objetivos, metas, prioridades e ações. O convencimento dos Estados e Municípios no sentido de aderir aos compromissos do PNPM e implementá-lo nos municípios brasileiros é um dos grandes desafios.

A realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres trouxe ao CNDM e à própria Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres uma nova dinâmica e uma agenda planejada ao dia a dia destes órgãos com vistas ao cumprimento de suas deliberações.

I - Implementação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres¹

¹ Com base em informações do CNDM. Disponível em:
<http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/cndm/index.htm>

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

O Plano Nacional de Políticas para Mulheres fruto da Conferência encontra-se em processo de implementação e pactuação com estados e municípios, destacando-se que, na medida em que o Plano é implementado, está sendo construída ou fortalecida uma rede de institucionalidade, chegando a localidades nos mais diversos pontos do país onde não havia ainda organismo de políticas para mulheres. Em reunião do Conselho, em 18 de outubro de 2005, sua presidenta, Ministra Nilcéia Freire, informou que até aquele momento foram assinados 260 pactos pela implementação do Plano com municípios e governos estaduais, sendo que há 120 mecanismos de executivos de políticas para as mulheres, entre coordenadorias, assessorias, superintendências, representando um expressivo crescimento em relação ao ano de 2004. O Monitoramento do Plano foi organizado para que, através da Internet, o sistema possa ser alimentado permanentemente pelos diversos órgãos ministeriais e possa também ser consultado pelos representantes do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento, do qual o CNDM faz parte. Estão sendo feitos encontros regionais com as coordenadorias dos direitos da mulher, seguidos de capacitação para convênios e projetos. Em dezembro de 2005 aconteceu o Fórum Nacional das Coordenadorias Municipais e Estaduais de Mulheres, em Brasília.

II - Controle do orçamento federal para as mulheres²

As conselheiras do CNDM acompanham a elaboração do orçamento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, no orçamento federal. Em outubro de 2005, a proposta orçamentária para a Secretaria de Políticas para as Mulheres para 2006 estava nos mesmos valores do orçamento contingenciado do ano de 2005. Isto provocou ações do CNDM com o objetivo de garantir a inclusão de recursos para a viabilização do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Nesse sentido, houve uma articulação com a bancada feminina no Congresso Nacional para apresentação de emendas às comissões permanentes, em parceria com o movimento de mulheres e organizações como o CEFEMEA³. Uma das estratégias

² idem

³ CEFEMEA - - Centro Feminista de Estudos e Assessoria é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero. Luta, de forma autônoma e suprapartidária, por uma sociedade e um Estado justos e democráticos. o CEFEMEA participa ativamente do movimento nacional de mulheres, integra articulações e redes feministas internacionais, especialmente da América Latina, além de participar de diferentes iniciativas para o combate ao racismo. Tem como compromissos: a defesa e ampliação da democracia nos processos, nas relações e nas instituições sociais; a busca da superação das desigualdades e discriminações de gênero e raça/etnia; e a

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

para alterar a proposta orçamentária foi a aprovação pelo conselho do documento sobre o Orçamento⁴ da Secretaria e enviado ao Presidente da República, aos Ministros da Fazenda e do Planejamento e a parlamentares.

Praticando Para realizar as políticas e garantir os direitos dos segmentos de maior atuação dos conselhos é imprescindível assegurar recursos no orçamento público.

1) Você conhece a proposta orçamentária do seu estado e município para as mulheres?

2) O conselho participou da elaboração do orçamento?

3) Ele tem acompanhado a execução orçamentária, especialmente dos recursos relativos às políticas e programas para as mulheres?

4) Existe algum mecanismo de controle orçamentário no estado e município em relação às políticas para as mulheres?

5) O conselho discute o orçamento junto ao movimento de defesa dos direitos das mulheres em seu estado e município?

III - Não à violência contra a Mulher⁵

Ao longo dos últimos anos, a visibilidade da violência doméstica vem ultrapassando o espaço privado e adquirindo dimensões públicas. Pesquisa da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar - PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no final da década de 1980, constatou que 63% das agressões físicas contra as mulheres acontecem nos espaços domésticos e são praticadas por pessoas com relações pessoais e afetivas com as vítimas. A Fundação Perseu Abramo, em pesquisa realizada em 2001, por meio do Núcleo de Opinião Pública, investigou mulheres sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher, conforme transcrito abaixo:

A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez. Considerando-se que entre as que admitiram ter sido espancadas, 31% declararam que a última vez em que isso

afirmação da diversidade, liberdade, solidariedade e autonomia como valores centrais da sociedade. www.cfemea.org.br

⁴ veja o documento anexo.

⁵ Com base no site de notícias da SPM. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/noticias/index.htm>

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

ocorreu foi no período dos 12 meses anteriores, projeta-se cerca de, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país (ou em 2001, pois não se sabe se estariam aumentando ou diminuindo), 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto - uma a cada 15 segundos.⁶

Historicamente, o enfrentamento da violência praticada contra as mulheres tem sido uma das prioridades do CNDM e da SPM. A partir das denúncias de casos de violência e assassinato de mulheres em Pernambuco, foi instalada em março de 2006 a Câmara Integrada de Enfrentamento à Violência contra a Mulher naquele Estado. A constituição do grupo foi proposta pela ministra Nilcéa Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), durante visita ao estado, no dia 7 de fevereiro, para discutir o aumento dos índices de assassinatos de mulheres. Foi um compromisso assumido pelo governo federal e Secretaria do Estado de Defesa Social.

Nos três primeiros meses do ano, foram registrados mais de 80 assassinatos contra mulheres no Estado de Pernambuco. A primeira ação da Câmara será implantar um Plano Integrado de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com ações de prevenção e repressão. Também serão atribuições do grupo assegurar a instauração de inquéritos, acompanhar as investigações, conclusão dos processos e remessa à justiça; divulgar estatísticas e análise criminal sobre a violência contra a mulher; promover ações preventivas e educativas que favoreçam o entendimento sobre as relações de gênero; e firmar parcerias com governos municipais e organizações não-governamentais para o combate à violência.

Câmara aprova PL 4559/04 que trata da violência doméstica contra mulher⁷

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em 22 de março de 2006, o Projeto de Lei 4559/04, que cria mecanismos de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas para a prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência. Neste momento, o projeto de lei tramita no Senado Federal e, se aprovado, será sancionado pelo presidente da República.

Elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto nº 5.030, de 31 de março de 2004, integrado

⁶ Dados extraído da exposição de motivos do PL 4559/04, aprovado na Câmara dos Deputados, que cria mecanismos de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/destaques/projeto_lei/exposicao_motivos.htm

⁷ Com base no site da SPM, pág. Notícias. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/noticias/index.htm>

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

pelos seguintes órgãos: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, na condição de coordenadora; Casa Civil da Presidência da República; Advocacia-Geral da União; Ministério da Saúde; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ. Com subsídios encaminhados pelo Consórcio de Organizações Não-Governamentais Feministas, a proposta foi amplamente discutida com representantes da sociedade civil e órgãos diretamente envolvidos na temática, tendo sido objeto de diversas oitivas, debates, seminários e oficinas.

Enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, através da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), em 25 de novembro de 2004, o projeto de lei recebeu substitutivo das deputadas Jandira Feghali e Iriny Lopes. Sua aprovação tem um sentido histórico para o movimento de mulheres e feministas: pela primeira vez, no Brasil, é aprovado um projeto de lei que tipifica a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A proposição aprovada institui juizados especiais com competência cível e criminal e proíbe a aplicação de penas de prestação pecuniária (cesta básica e multas), comumente aplicadas. O projeto conceitua e define as formas pelas quais essa violência é vivenciada pelas mulheres, no cotidiano: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, determina o encaminhamento de mulheres em situação de violência e seus dependentes a programas e serviços de proteção, garantindo os direitos à guarda dos filhos e a seus dependentes.

Depois de 18 anos da promulgação da Constituição Federal, esse projeto de lei virá regulamentar o seu artigo 226, parágrafo 8º, que impõe ao Estado assegurar “assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”.

Com a aprovação do PL 4559/04, o Brasil estará cumprindo os acordos internacionais da Convenção de Belém do Pará e do Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres (CEDAW). Desde 2003, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do CEDAW, recomendou ao Brasil a elaboração de uma legislação específica sobre violência doméstica contra a mulher.

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

IV - Revisão da legislação sobre a interrupção voluntária da gravidez ⁸

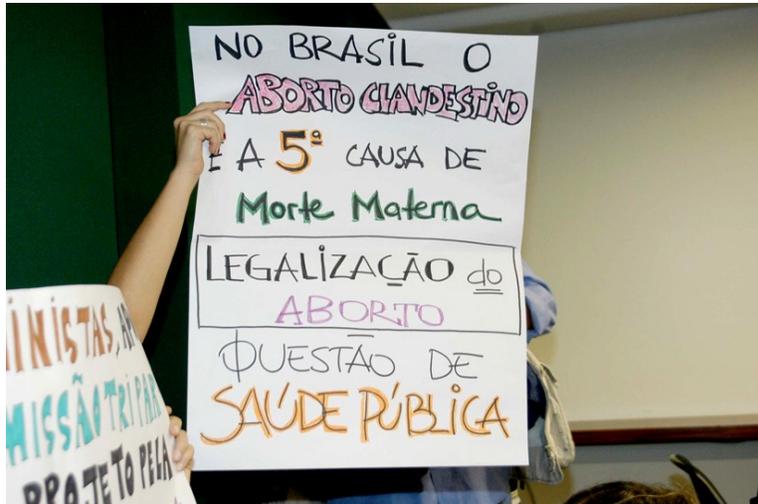
Cumprindo um compromisso assumido na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (I CNPM), foi constituída uma comissão tripartite para revisar a legislação punitiva que trata da interrupção voluntária da gravidez. O documento foi entregue à comissão de seguridade social da Câmara dos Deputados em audiência pública que contou



com a presença de parlamentares e representantes de movimentos feministas e de mulheres. “Entregamos um trabalho elaborado durante quatro meses pela Comissão Tripartite. Ele materializa o compromisso com mais de 120 mil mulheres que, por ampla maioria, decidiram dar prioridade a revisão da legislação punitiva do aborto pelo fato de o abortamento inseguro no Brasil ser a quarta maior causa de mortalidade entre as mulheres”, ressaltou a presidente do CNDM, ministra Nilcéa Freire. Segundo a ministra, o governo, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, dos ministérios e secretarias que participaram da Comissão Tripartite, cumpriu com o seu papel de propiciar a discussão de um importante tema na sociedade, de descortinar um grave problema de saúde pública, tirá-lo das páginas policiais dos jornais e ainda retirar o véu de clandestinidade que existe sobre a questão. “Agora, a sociedade brasileira, através de sua representação legítima, o Congresso Nacional, poderá decidir definitivamente sobre a revisão da legislação punitiva do aborto. Portanto, caberá a este Legislativo, à sociedade e ao movimento social, aqui devidamente representado, encaminhar essa questão daqui para frente”, disse a Ministra.

⁸ Com base em informações da SPM. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/>

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.



Manifestação de apoio à Proposta Normativa.

A ministra Nilcéa explicou que a criação da comissão, por ser uma deliberação da I CNPM, faz parte das ações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), lançado em dezembro passado, e também cumpre determinação de acordos e tratados internacionais assinados pelo governo brasileiro de rever as leis que prevêm medidas punitivas contra as mulheres que tenham se submetido a abortamentos clandestinos. O Brasil é um dos países que tem uma das legislações mais restritivas no mundo, o que aumenta o risco de mortalidade de mulheres em função da clandestinidade e insegurança com que essa prática é realizada no país.

Ao receber o documento da ministra, o deputado Benedito Dias disse que, como médico e ginecologista, reconhece o direito da mulher sobre o seu próprio corpo, acrescentando que a proposta “não ficará no fundo da gaveta”. Em seguida, o deputado repassou o relatório para a deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ), relatora que já analisa outros projetos sobre o assunto na CSSF. Para Jandira a entrega do trabalho foi um grande passo e a questão vai ser amplamente debatida.

Lia Zanota, integrante da Comissão Tripartite e representante da sociedade civil no evento, reafirmou a importância do trabalho do grupo para diminuir o risco de vida de milhares de brasileiras e lembrou a luta histórica de movimentos feministas e de mulheres para garantir direitos sexuais e reprodutivos. “Maternidade é um direito. O que queremos é ter condições seguras para podermos ser mães. Não queremos que o fato de não ser mãe seja caracterizado como um crime porque a opção de não ser mãe é um direito”, concluiu.

Proposta - A minuta de substitutivo prevê que "toda mulher tem o direito à interrupção voluntária de sua

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

gravidez, realizada por médico e condicionada ao consentimento livre e esclarecido da gestante". Assegura a interrupção voluntária da gravidez nas seguintes condições: até 12 semanas de gestação; até 20 semanas, no caso de gravidez resultante de crime contra a liberdade sexual (estupro); no caso de diagnóstico de grave risco à saúde da gestante; e no caso de diagnóstico de má-formação congênita incompatível com a vida ou de doença fetal grave e incurável.

Pelo texto, a realização do aborto fica assegurada no âmbito do sistema único de saúde e determina a sua cobertura pelos planos privados. No caso de gestante relativa ou absolutamente incapaz, o consentimento deve ser dado ou suprimido, conforme o caso, por seu representante ou assistente legal, resguardado o direito da gestante à manifestação de sua vontade. Na hipótese de colisão entre os interesses do representante ou assistente legal e a vontade da gestante representada ou assistida, ou no caso de carência de representante ou assistente legal, o representante do Ministério Público deve atuar como curador especial e pronunciar-se, extrajudicialmente, no prazo de cinco dias.

[Clique aqui e veja íntegra da proposta da Comissão Tripartite.](#)

V - Direito à educação dos pequenos – direito da criança e direito à autonomia das mulheres

A Proposta de criação do Fundeb –Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em discussão no Congresso Nacional, foi apreciada pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhada para o CNDM com um pedido de apoio para um documento do CONANDA que defende a ampliação para a questão das creches. O CNDM aprovou então a seguinte moção:

“O Conselho Nacional dos Direitos Da Mulher, em sua reunião de 16 de setembro de 2005, considerando de alta importância a Proposta de Emenda Constitucional – PEC, que estabelece o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, encaminhada pelo Executivo Federal ao Congresso Nacional, aprovou a presente moção no sentido de que seja incluído na PEC o atendimento das crianças de 0 a 6 anos (educação infantil), uma vez que a redação do inciso II do Art. 7º garante o atendimento “para a pré-escola...” (4-6 anos), sendo esta segunda etapa inseparável da primeira (creche 0-3 anos).

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

Assim sendo, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher manifesta sua inconformidade com a exclusão da educação infantil de zero a três anos do projeto do Fundeb, uma vez que das 13 milhões de crianças brasileiras com até 3 anos de idade, apenas 11,7% têm acesso às creches, e destas, apenas 6% são atendidas pela rede pública de ensino. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher entende que a frequência escolar desde a primeira infância garante o desenvolvimento social e intelectual da criança, em especial das mais pobres e vulneráveis, sendo a educação infantil fator de absoluta relevância para o enfrentamento da pobreza e da exclusão racial.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher quer ainda reiterar as deliberações que resultaram no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que em seu Capítulo II – Educação Inclusiva e não sexista, propõe como meta a ampliação das vagas públicas em creches em 15% até 2007. Outrossim, entende o CNDM que esta meta é imprescindível para a ampliação da autonomia das mulheres cumprindo com o objetivo de compartilhar com o Estado e a sociedade as tarefas de reprodução do viver.

Brasília, 16 de setembro de 2005, Plenário do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.”

Outras importantes deliberações extraídas de atas de reuniões do CNDM:

- Produção de manual de orientação para a formação de conselhos municipais e estaduais dos direitos da mulher;
- inclusão do segmento das Lésbicas no CNDM;
- apoio ao seminário sobre controle social e saúde das mulheres;
- encontro de Delegadas das Delegacias de Defesa da Mulher;

Entre suas prioridades encontram-se:

- previdência social/inclusão das mulheres no emprego doméstico;
- Combate a Violência, PL Violência. Encontro de Delegadas, dia 25/11
- Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural
- Regulamentação da “PEC paralela” – Previdência Social
- Monitoramento do Plano
- Execução Orçamentária

O CNDM deliberou a constituição de câmaras temáticas com as seguintes prioridades:

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

- Agenda Internacional;
- Trabalho, Geração de Emprego e Renda;
- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
- Combate à Violência

E a constituição de Comissões Temporárias com as seguintes pautas:

- Regimento do CNDM
- Elaboração de Pauta
- Cartilha sobre Controle Social

Referência bibliográficas:

Plano nacional de Políticas para as Mulheres, acesse a publicação disponível no site da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:
<http://200.130.7.5/spmu/docs/Plano%20Nacional%20Políticas%20Mulheres.pdf>

Links interessantes:

I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres -
Proposta de Diretrizes para uma
Política Nacional para as Mulheres - Documento para os Grupos
de Trabalho
Disponível em:
http://200.130.7.5/spmu/docs/diretrizes_cnpm.pdf

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.